
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 130/2010
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (INTERNACIONAL)

PROCESSO: 201000016001737

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de julho de 2010 às 09h00 (Horário de Brasília)

LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Av. Anhangüera, nº 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria da Segurança Pública

RECURSO: Fonte 20 – Recursos Diretamente Arrecadados; 90 - Convênios, ajustes e acordos com órgãos federais

A Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás/SSP, por via de seu Secretário, determina o procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº 245/2010 - Gab. Sec., e torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (INTERNACIONAL)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, processo nº 201000016001737, objetivando a aquisição de **aeronaves de asas rotativas (helicóptero)**, conforme condições estipuladas no Termo de Referência deste Edital. O presente certame será regido pela Lei Estadual nº 16.920/2010 de 08 de fevereiro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos sites **www.comprasnet.goias.gov.br** a disposição das empresas cadastradas no CADFOR-Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da Secretaria da Fazenda e **www.ssp.go.gov.br** de livre acesso.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada conforme estipulado no Termo de Referência (Anexo I), sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 03 (três) aeronaves de asas rotativas (helicóptero) com condições de realizar missões de radiopatrulhamento, transporte de pessoal, equipamentos, busca e salvamento, resgate, combate a incêndio e ações de defesa civil, conforme especificações constantes neste Edital, e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame os interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, empresas brasileiras e/ou estrangeiras em funcionamento no Brasil e também as estrangeiras que não funcionem no Brasil, desde que tenham representação legal neste País, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

2.2 - Poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.3 - O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Cadastro de Fornecedores – CADFOR, emitido pela Agência Goiana de Administração e Negócios Públicos, especificado no Decreto estadual nº 5.566, de 18 de março de 2002, facultado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

2.4. Sob pena de desclassificação, os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado por Cartório competente ou por servidor da Administração (Pregoeiro) mediante comparação com as originais, ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial.

2.4.1. As empresas estrangeiras que não puderem apresentar a documentação exigida neste edital por força de legislação específica de país de origem do licitante, ou que não apresentarem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão apresentar declaração informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, autenticada pelo respectivo consulado e traduzida por tradutor juramentado.

2.5. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não possuem responsável/representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação, intimação e responder administrativa ou judicialmente pela empresa, empresas em regime de consórcio, empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

2.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao **Pregoeiro**, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de **instrumento público**, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.2. A licitante que se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente dos envelopes de números 01 e 02**, sendo estes opacos, lacrados e rubricados no fecho.

3.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **3.2** e **3.3**, não implicará a exclusão da licitante em participar do certame, mas o impedirá de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

3.7. A empresa estrangeira deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativamente e judicialmente pelos seus atos, podendo apresentar os documentos em língua oficial mediante documentos equivalentes, observado o subitem 2.6.1., e autenticados pelo respectivo consulado e traduzido por tradutor juramentado

3.7.1. Na hipótese de licitante estrangeira, os documentos de representação, poderão ser apresentados na língua oficial do licitante; devendo, entretanto, ser autenticados por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem do documento e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado;

3.7.2. A ausência de representação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame;

3.7.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.7.4. Qualquer tentativa do licitante no sentido de influenciar a Administração nas decisões relativas à análise, julgamento da Documentação e Propostas de Preços, poderá resultar na rejeição de sua proposta.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

4.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão):

4.2.1. Envelope de Credenciamento contendo Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (CARTA DE CREDENCIAMENTO– Anexo II), e os demais documentos exigidos no item 3 e subitens, deste edital; (fase credenciamento);

4.2.2. O envelope contendo a(s) proposta(s) de preços e as especificações dos produtos;

4.2.3. O envelope contendo os documentos de habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. Os documentos constantes dos Envelopes nº 1 e nº 2 serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das Licitantes.

4.3.1. Os envelopes nº 2 – Habilitação, ficarão sob a guarda da Gerência da Comissão Permanente de Licitação aguardando sua abertura, que poderá ocorrer na mesma sessão ou em outra, em data e local a ser oportunamente comunicado.

4.4. Os envelopes deverão ser lacrados e entregues no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital à Gerência da Comissão Permanente de Licitação da SSP/GO.

4.4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, e-mail e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
PROCESSO Nº 201000016001737
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2010.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
PROCESSO Nº 201000016001737
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2010.
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.5. A Secretaria da Segurança Pública não se responsabilizará por envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços” que não sejam entregues à Gerência da Comissão Permanente de Licitação designada, no local, data e horários definidos neste Edital.

4.6. Caso na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes seja decretado ponto facultativo para os funcionários públicos estaduais, feriado estadual/nacional ou qualquer imprevisto, fica marcado o primeiro dia útil seguinte, para abertura dos trabalhos.

4.7. As propostas deverão conter obrigatoriamente no mínimo o contido no **Anexo I** deste edital.

4.8. Inicialmente será aberto o Envelope 1 – Proposta de Preços que será analisada pela Comissão juntamente com uma Comissão designada para esse fim e, após encerrada a etapa de lances, será aberto o Envelope 2 – Documentos de Habilitação.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado do licitante, **preferencialmente** no Formulário Padrão de Proposta (**Anexo V**), regida em língua portuguesa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, caso esta seja nacional, e para as empresas estrangeiras as propostas deverão ser assinadas pelo representante/responsável legal da empresa no Brasil, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

5.2. A proposta deverá conter o preço unitário e total, em Real ou em moeda americana (Dólar), consoante no parágrafo 1º do art. 42 da Lei nº 8666/93, em algarismos arábicos, contendo o valor unitário e total por extenso, sendo que os preços deverão ter no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Exemplo: R\$ 0,00 ou US\$ 0,00.

5.2.1. A empresa nacional, de acordo com a Lei nº 8.666/93, poderá apresentar sua proposta em moeda americana (Dólar) conversível para Real, quando se tratar de equipamentos importados.

Gerência da Comissão Permanente de Licitação

5.2.2. As propostas apresentadas exclusivamente em moeda americana (Dólar), para efeito de julgamento, serão convertidas, na sessão de pregão, em Real, utilizando-se os índices Banco Central do Brasil da taxa PTax-venda, praticada na conversão do câmbio utilizado na data do dia anterior da data marcada para o certame.

5.3. A proposta apresentada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no **Anexo I** deste Edital, devendo ser apresentada de acordo com o modelo descrito no **Anexo V**, parte integrante deste Edital.

5.4. As propostas deverão ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

5.5. As propostas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.6. Os preços deverão ser apresentados numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

5.7. A proposta deverá conter o período de garantia do equipamento, de acordo com o descrito no **Anexo I**, bem como o nome, endereço e demais dados do responsável pela assistência técnica no Brasil.

5.8. A proposta deverá conter indicação da marca do fabricante e do país de origem, bem como o peso e dimensão e o prospecto do equipamento.

5.9. Observado o modelo constante do **Anexo V**, deste Edital, nas propostas deverão constar ainda obrigatoriamente:

5.9.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, E-mail e fax da empresa proponente;

5.9.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.9.3. Prazo de entrega do material, não superior ao indicado no **Anexo I**, em dias corridos contados a partir da assinatura da ordem de fornecimento/contrato.

5.9.4. Prazo de garantia contra defeito de fabricação, não inferior ao estabelecido no **Anexo I**;

5.9.5. Inscrição Estadual e/ou Municipal.

5.9.6. Conter declaração expressa de que estão incluídos todos os custos do processo de importação até a efetiva entrega da aeronave nesta Cidade de Goiânia-GO, em hangar a ser indicado posteriormente, tais como: embalagem na origem, transporte interno na origem, seguro internacional, frete internacional até o destino, liberação no destino (nacionalização do bem), transporte interno no destino, desembaraço aduaneiro, tributos, taxas ou demais despesas que venham a incidir na entrega do bem no local designado.

5.9.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária para a efetiva entrega do objeto será interpretada como não existente e já incluída nos preços propostos, não podendo a licitante pleitear acréscimo ou alegar desconhecimento após a entrega das propostas.

5.9.7. Nº da Conta Bancária, Código do Banco, Agência, Dígito e nome do Banco.

5.9.8. Conter ainda declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: *os preços ofertados englobam as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, aduaneiros, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, tributos incidentes, isenções, pintura no grafismo estabelecido, treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.*

5.10. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos serão considerados.

5.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12. O Pregoeiro poderá, no interesse da SSP/GO, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

5.13. Em caso de divergência entre o preço unitário e total, será considerado o valor digitado no sistema e consignado em Ata.

5.14. Deverão acompanhar a proposta escrita ainda os seguintes documentos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

5.14.1. Catálogo descritivo do produto licitado (helicóptero) ou cópias autenticadas dos mesmos, o qual deverá conter no mínimo as especificações constantes nos Anexos deste Edital, com apresentação nítida e legível.

5.14.1.1. No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação;

5.14.1.2. Quando o catálogo for **omisso** na descrição de algum item de composição, será aceita **Declaração Complementar do Fabricante ou Distribuidor**, descrevendo a especificação faltante no prospecto **contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita**. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o do objeto ofertado, não podendo ser cópia fiel do contido no presente Edital, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.

5.14.2. Certificado de Homologação de Tipo (CHT) e seus anexos do modelo da aeronave ofertada, expedido pelas Autoridades Aeronáuticas Brasileiras.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta de preços deverá preencher todos os requisitos do **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital, será analisada pela GCPL, com o auxílio de Equipe designada pela SSP/GO.

6.1.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro.

6.2. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item.

6.3. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamentos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração aproximada de 20 (vinte) minutos.

6.4. Após o credenciamento, as proponentes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e documentos de habilitação.

6.5. Após a entrega dos envelopes, e aberto o primeiro, e respeitado o prazo mínimo estipulado no subitem 6.3 deste item, os retardatários interessados não serão credenciados.

6.6. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda aquelas que:

- A) objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;
- B) apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.6.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.6.2 . Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução substancial aplicável inclusive em relação ao primeiro.

6.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances, ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento conforme lhe faculta a Lei 10.520/2002, que será previamente descrita no Termo de Referência, deste Pregão.

6.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.12. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.14.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamentos do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.15 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.16. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2 deste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedores expedido pelo Sistema SE@CS da SEFAZ.

6.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.19. A qualquer momento o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.20. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, por meio do registro da síntese das suas razões em ata sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro;

6.21. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

6.22. Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal;

6.23. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada ou acompanhada dos originais para conferência.

6.24. Todas as empresas deverão cotar seus **preços com todos os tributos incluídos, inclusive o ICMS.**

6.24.1. Nos termos do §4º do art. 42 da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante estrangeiro deverá fazer constar, de forma destacada e para efeitos exclusivos de julgamento das propostas, os possíveis gravames dos mesmos tributos que onerem exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda, na forma da legislação vigente.

6.25. Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto da presente licitação, omitido ou incorretamente cotado na proposta será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

6.26. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

7.1. Os documentos de habilitação, para **EMPRESAS CADASTRADAS**, que deverão ser apresentados na sessão pública são os seguintes:

7.1.1. Para as Cadastradas no CADFOR-Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da Secretaria da Fazenda/GO, apresentar o Cadastro, emitido pela Secretaria da Fazenda, comprovando o cadastro e para as empresas cadastradas no SICAF apresentar o Registro de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em plena validade, nos termos da Instrução Normativa/ MARE nº 05, de 21.07.2005.

7.1.1.1. A regularidade do cadastramento da licitante inscrita no SICAF será confirmada mediante apresentação do Espelho de Habilitação Parcial válida e para as cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Estado/CADFOR, deverá apresentar o Extrato de Situação Cadastral, emitido pela CADFOR do SE@CS. Se a empresa licitante não for cadastrada em nenhum dos dois cadastros, serão exigidos os documentos de habilitação, constante no subitem 7.2.

7.1.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (**Anexo IV**);

7.1.3. Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (**Anexo VI**);

7.1.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo VI**);

7.1.5. Declaração de habilitação para participação em licitação, com data de vencimento igual ou posterior a do certame (**Anexo IV**).

7.1.6. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprovem já ter fornecido equipamento da natureza da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tal atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, assinado, datado e devendo conter, ainda, o nome, o cargo e assinatura do responsável pela informação.

7.1.7. Comprovante de que o fornecedor da aeronave tem homologação das autoridades aeronáuticas do país em que são fabricadas e da autoridade aeronáutica brasileira, conforme determina o Código Brasileiro Aeronáutico e outras normas oriundas da Agencia Nacional de Aviação Civil.

7.1.8. Declaração em que indica instalações físicas, aparelhamento técnico e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização das manutenções e fornecimento de peças no Brasil, relativos ao objeto da licitação.

7.2. As licitantes **NÃO CADASTRADAS** deverão apresentar na sessão pública os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

7.2.1. Declaração de habilitação para participação em licitação, com data de vencimento igual ou posterior a do certame (**Anexo IV**).

7.2.2. Habilitação jurídica

7.2.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade para todos os casos;

7.2.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

7.2.2.2.1. Os documentos supra citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.2.3. Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis Lucrativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

7.2.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.3. Regularidade Fiscal

7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

7.2.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria de Receita Federal em conjunto com a Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante – apenas se for sediado/domiciliado em outra unidade da federação – e do órgão licitador;

7.2.3.3.1. Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio e do órgão licitador;

7.2.3.4 Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal, expedidos pela Fazenda Municipal, da localidade ou sede da licitante;

7.2.3.5. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas instituídos por lei;

7.2.4. Qualificação Econômico - Financeira

7.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida

no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

7.2.4.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.2.4.2.1. as demonstrações contábeis a serem apresentadas são as Demonstrações de Resultado de Exercício e a Demonstração de Lucros e Prejuízos;

7.2.4.2.2. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

7.2.4.2.2.1. publicados em Diário Oficial;

7.2.4.2.2.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

7.2.4.2.2.3. por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.2.4.2.3. sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

7.2.4.2.3.1. acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

7.2.4.2.3.2. fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.2.4.2.4. sociedade criada no exercício em curso:

7.2.4.2.4.1. fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

7.2.4.2.5. o balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

7.2.4.3. Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.5. Qualificação Técnica

7.2.5.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprovem já ter fornecido equipamento da natureza da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tal atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, assinado, datado e devendo conter, ainda, o nome, o cargo e assinatura do responsável pela informação.

7.2.5.2. Comprovante de que o fornecedor da aeronave tem homologação das autoridades aeronáuticas do país em que são fabricadas e da autoridade aeronáutica brasileira, conforme determina o Código Brasileiro Aeronáutico e outras normas oriundas da Agencia Nacional de Aviação Civil.

7.2.5.3. Declaração em que indica instalações físicas, aparelhamento técnico e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização das manutenções e fornecimento de peças no Brasil, relativos ao objeto da licitação.

7.2.6. Documentação Complementar para Empresas não Cadastradas

7.2.6.1. Alvará de localização e funcionamento, emitido pelo Poder Executivo Municipal;

7.2.6.2. Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa **(Anexo VI)**;

7.2.6.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93. **(Anexo VI)**;

7.2.6.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal **(Anexo IV)**.

7.3. Todos os documentos do Envelope n.º 02 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado por Cartório competente, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

7.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7.4. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação de documentação da proposta de preço no envelope dos documentos de habilitação, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame;

7.5. O participante estrangeiro deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os documentos do mandato com os documentos de habilitação.

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

7.8. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Da decisão do pregoeiro de declarar o vencedor, ao final da sessão do pregão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão, por meio do registro da síntese das suas razões, em ata a ser processada na forma do art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, e seguintes, com a concessão do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente importa: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à proponente vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da SSP, pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

8.7. Independente da possibilidade de solicitar esclarecimentos, pedir providências, impugnar o edital, conforme consta do item 16.17, e interpor recursos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá provocar, para os efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, a iniciativa do Ministério Público, fornecendo-lhe, por escrito, informações sobre o fato e sua autoria, bem como as circunstâncias em que se der a ocorrência, nos termos do artigo 101 e seguintes da citada Lei.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O licitante vencedor celebrará contrato com o Estado de Goiás, para fornecimento do objeto, em conformidade com os preceitos de direito público, com a legislação que rege esta licitação e com a proposta apresentada, conforme minuta do **Anexo VII**.

9.2. O licitante vencedor do certame deverá comprovar quando da assinatura do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital.

9.3. Caso o adjudicatário não mantenha a situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes classificados na ordem de classificação decrescente das propostas apresentadas, para celebrar o contrato.

9.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

9.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do

prazo e devidamente fundamentada.

9.6. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.7. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação crescente nesta Licitação.

9.8. A Secretaria da Segurança Pública poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando o contratado obrigado a aceitá-los.

9.9. Após a outorga do contrato, a empresa ESTRANGEIRA vencedora deverá fazer contato com a Superintendência de Administração e Finanças da SSP/GO, para fins de cadastramento do importador junto aos órgãos de comércio exterior competentes, possíveis necessidades de licenças prévias, orientações a respeito da imunidade tributária recíproca entre os Entes Públicos, contratações de câmbios e outros inerentes ao procedimento.

10. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO PRODUTO

10.1. O recebimento provisório e definitivo das aeronaves será realizado sob supervisão do Comandante da Companhia de Operações Aéreas e Segurança Aeroportuária – COASA, Hofmann Gomes Rodrigues – Maj QOC BM, do Coordenador da Unidade de Apoio Aeropolicial, Delegado de Polícia Osvalmir Carrasco Melati Júnior, do Comandante do Grupo de Radiopatrulha Aérea – GRAER, Mauro Douglas Ribeiro – Ten Cel QOPM juntamente com Comissão de Recebimento a ser designada por esta Secretaria para este fim.

10.2. O objeto ora licitado deverá ser entregue definitivamente, equipado com os opcionais listados no Termo de Referência (Anexo I), complementado pela proposta comercial da empresa proponente **até o dia 10 (dez) de dezembro de 2010.**

10.2.1. Entende-se por “entrega”, o ato pelo qual esta SSP se investe na posse do objeto, recebendo-o da Adjudicatária, devidamente personalizado de acordo com os termos do projeto, após vôo de experiência, juntamente com seus acessórios devidamente instalados, em perfeito funcionamento, acompanhado, ainda, obrigatoriamente, de toda a documentação exigida pelas autoridades aeronáuticas brasileiras, para que o helicóptero opere no Brasil, cópia autêntica do C.H.T. - Certificado de Homologação de Tipo, e com a transferência da propriedade, junto ao RAB - Registro Aeronáutico Brasileiro/ Agência Nacional de Aviação (ANAC), devidamente efetuada pela Adjudicatária em nome da SSP. Contra a efetiva entrega do helicóptero a SSP firmará Termo de Recebimento definitivo, nos termos do artigo 77, II, b, da Lei 8.666/93.

10.3. A Adjudicatária comunicará, por escrito, à SSP, com pelo menos 15 (dias) úteis de antecedência, que o helicóptero, seus acessórios e a documentação se encontram à disposição dela, tal como previsto no parágrafo anterior, na fábrica do helicóptero, para fins de entrega. Esta, entretanto, só será consolidada no Hangar a ser indicado por esta SSP, nesta cidade de Goiânia - GO, após realizar vôo de experiência, como definido no parágrafo anterior.

10.4. A SSP deverá comunicar à Adjudicatária, com antecedência, por escrito, o nome e cargo dos membros que farão parte das vistorias e do recebimento.

10.5. O Recebimento Provisório não se traduz por aceitação, pois esta somente será efetivada após o produto ter sido avaliado e julgado em condições de ser recebido definitivamente, bem como, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos produtos.

10.6. Caberá a empresa a ser contratada arcar com as despesas de embalagem, frete, desembaraço alfandegário, seguro e outras despesas que porventura vierem a existir para a substituição/troca do produto, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias. A não substituição/reposição/troca no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato.

10.6.1. Caso a empresa a ser contratada seja empresa estrangeira, esta deve adotar a cláusula de preço **INCOTERMS versão 2000 (Termos de Comércio Exterior) DDP (Delivery Duty Paid)**.

10.7. Na entrega do produto serão asseguradas informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, preço, termo de garantia e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

10.8. O recebimento em caráter definitivo não exime a empresa a ser contratada das responsabilidades sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de seu prazo de garantia, será devolvido, sujeitando-se a empresa a ser contratada, se for o caso, às penalidades previstas no Edital, no Contrato e na Lei, sendo que todo o ônus pertinente ao conserto/manutenção/translado será de sua total responsabilidade.

10.9. A Adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

10.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo e devidamente fundamentada.

10.11. No caso de produto importado, o fornecedor por ocasião da entrega do mesmo, deverá anexar à nota fiscal, cópia da declaração de importação – DI, a fim de comprovar a origem e regularidade da importação do equipamento em questão.

10.12. A Adjudicatária deverá entregar juntamente com o produto licitado, o Termo ou Certificado de Garantia do Fabricante e manual de instrução/funcionamento EM PORTUGUÊS. Em se tratando de fabricante estrangeiro o Certificado de Garantia do Fabricante e manual instrução/funcionamento deverá ser traduzido para o Português por tradutor juramentado, às custas da Adjudicatária.

10.13. O produto será recebido definitivamente pela comissão designada para esse fim, mediante expedição de Termo de Recebimento Definitivo e Recibo apostado na Nota Fiscal (1ª e 2ª via).

10.14. Verificando-se a rejeição de qualquer material, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo por outro que satisfaça às exigências pré-estabelecidas, em prazo a ser determinado.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as seguintes condições, através de crédito em Banco, conta corrente e Agência, indicada pela Adjudicatária mediante apresentação da fatura com nota fiscal devidamente atestada pela Comissão designada pela SSP, que será processada segundo a legislação vigente:

11.1.1. 40% (quarenta por cento) do valor total a ser contratado, após a devida outorga do contrato e publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, contra apresentação da(s) fatura(s) da Adjudicatária;

11.1.2. 60% (sessenta por cento) do valor a ser contratado, em até 30 (trinta) dias após a data da entrega definitiva do bem;

11.1.3. Em ambos os casos, os pagamentos deverão respeitar as normas brasileiras que trata das remessas de moedas ao exterior;

11.1.4. No ato do pagamento de parcela antecipada, a empresa CONTRATADA deverá prestar garantia de maneira a cobrir todo o valor do adiantamento, mediante fiança bancária, que será desconstituída tão logo se complete a transação com a entrega dos bens, atendendo o disposto no art. 62 da Lei 4.320/1964 e art. 38 do Decreto 93.872/1986.

11.2. O valor referente às parcelas será em Real, utilizando-se os índices Banco Central da taxa PTax-venda, praticada na conversão do câmbio utilizado na data do dia anterior ao efetivo pagamento.

11.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos documentos referentes à prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do órgão licitador; prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4. Constatando-se qualquer incorreção na Fatura/Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, os prazos constantes dos subitens 11.1.1. e 11.1.2. do item 11.1 deste edital, fluirão a partir da respectiva data de regularização.

11.5. O faturamento deverá ser emitido para: FUNDO ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA – FUNESP, da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás – SSP, CNPJ nº 02.658.753/0001-14 – Endereço: Av. Anhanguera nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia, Goiás – CEP: 74.435-300.

11.6. No corpo da Fatura/Recibo deverá constar o número do Edital, do Contrato e da Unidade destinatária.

11.6.1. Todo o procedimento de importação deverá ocorrer em nome do FUNESP, conforme item 11.6.

11.6.2. O valor do produto contratado não sofrerá reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a licitante a ser contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. A Administração Pública não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.9. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a Adjudicatária, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando

Gerência da Comissão Permanente de Licitação

estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.10. Devem ser observadas as alíquotas vigentes dos impostos incidentes na importação (Imposto sobre Importação – II, IPI, ICMS) para efeito do § 4º do art. 42 da Lei nº . 8.666/93.

12 – DAS GARANTIAS

12.1. Para a assinatura do instrumento contratual, o vencedor deverá prestar garantia de execução do contrato, no importe de 10% (dez por cento) do seu valor, com vigência até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

12.1.1. Os custos para a obtenção da Garantia Financeira prevista neste item correrão exclusivamente por conta da Contratada.

12.1.2. A Garantia Financeira de Execução Contratual será totalmente cancelada, com a apresentação pela Contratada, à Instituição Financeira Garantidora, do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do Contrato corretamente atestado.

12.1.3. A Garantia Financeira poderá assumir, a critério da CONTRATADA, uma das seguintes modalidades, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93:

- (a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- (b) seguro-fiança; e
- (c) fiança bancária.

12.1.4. Se a Garantia Financeira apresentada for título da dívida pública, deverá o mesmo possuir liquidez no exercício em que forem apresentados, devendo eles ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda .

12.1.5. O valor da garantia reverterá em favor do contratante, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízos das perdas e danos porventura verificados.

12.1.6. O Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio, ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

12.2. No ato do pagamento de parcela antecipada, a empresa CONTRATADA deverá prestar garantia de maneira a cobrir todo o valor do adiantamento, mediante fiança bancária, que será desconstituída tão logo se complete a transação com a entrega dos bens, atendendo o disposto no art. 62 da Lei 4.320/1964 e art. 38 do Decreto 93.872/1986.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas a Adjudicatária, garantida a prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais conforme art. 87 da Lei 8.666/93:

13.1.1. Advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

13.1.2. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do objeto, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se á rescindido o presente contrato;

13.1.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

13.1.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2. A recusa injustificada da Firma Adjudicatária em assinar o contrato e receber a Nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.4. A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita em dívida ativa do Estado, podendo ainda, a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

13.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

13.7. No caso de aplicação de penalidades a SSP deve informar a Secretaria da Fazenda / Central de Aquisições e Contratações - CENTRAC, para providências quanto ao registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

13.8. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária de reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar a SSP/GO.

13.9. Constatado que a empresa a ser Contratada incorreu nas faltas previstas no art. 96 da Lei 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida representação junto ao Ministério Público Estadual.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Secretaria da Segurança Pública fiscalizará a execução do contrato e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

14.1.1. A empresa a ser contratada deve disponibilizar, a suas custas (passagens aéreas, translados, alimentação e hospedagem), 02 (duas) visitas técnicas, na fábrica, ou customizadora, para 3 (três) técnicos a serem designados pela SSP :

14.1.1.1. A primeira, para 03 (três) técnicos a serem designados por esta SSP, **durante o período de instalações dos itens de painel**, como aviônicos em geral, instrumentos de motor e de vôo;

14.1.1.2. A segunda visita técnica, para 03 (três) técnicos a serem designados por esta SSP, para fins de recebimento provisório (conformidade), **ainda na fábrica da empresa a ser contratada**.

14.2. A fiscalização pela Secretaria da Segurança Pública não desobriga a licitante vencedora de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

14.3. A ausência de comunicação por parte da Secretaria da Segurança Pública referente a irregularidades ou falhas não exime a licitante vencedora das responsabilidades determinadas no contrato.

14.4. A empresa vencedora permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso a documentação e instalações pertinentes e atendendo observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

14.5. A empresa vencedora se obriga a permitir que a AUDITORIA INTERNA da CONTRATANTE e/ou Auditoria Externa por ela indicada tenham acesso a toda documentação pertinente ao objeto da contratação.

14.6. A SSP realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela empresa vencedora e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

14.7. A avaliação será considerada pela SSP para aquilatar a necessidade de solicitar à empresa vencedora que melhore a qualidade dos objetos fornecidos para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. DA ADJUDICATÁRIA

15.1.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando o objeto especificado e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital, em especial:

15.1.1.1. OBRIGAÇÕES GERAIS

15.1.1.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SSP, de acordo com o especificado no Termo de Referência que faz parte do presente Edital e fará parte do futuro instrumento contratual, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;

15.1.1.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto a ser contratado.

15.1.1.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a SSP, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do futuro contrato;

15.1.1.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SSP, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;

15.1.1.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento;

15.1.1.1.6. A falta de quaisquer componentes e/ou acessórios do objeto licitado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso em sua entrega, má execução ou inexecução do contrato que não eximirá a adjudicatária das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

15.1.1.1.7. Comunicar imediatamente à SSP qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

15.1.1.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.1.1.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Órgão/Entidade ;

15.1.1.1.10. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.1.1.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações;

15.1.1.1.12. Entregar o objeto deste certame licitatório em plena conformidade com o **Anexo I** deste Edital.

15.1.1.1.13. Caso a empresa a ser contratada seja empresa estrangeira, esta deve adotar a cláusula de preço **INCOTERMS versão 2000 (Termos de Comércio Exterior) DDP (Delivery Duty Paid)**.

15.1.1.2. ESPECIFICAS

15.1.1.2.1. Da Responsabilidade

15.1.1.2.1.1. A adjudicatária assume, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da importação e do fornecimento do objeto deste certame até a efetiva entrega do mesmo à CONTRATANTE em Hangar a ser indicado oportunamente, nesta cidade de Goiânia, estado de Goiás.

15.1.1.2.1.2. A Adjudicatária deve preparar, a suas custas, as duas visitas técnicas, na fábrica, conforme os itens 14.1.1.

15.1.1.2.2. Da transferência junto a ANAC

15.1.1.2.2.1. A transferência de propriedade do objeto ora licitado junto ao RAB – Registro Aeronáutico Brasileiro e demais órgãos, bem como seus registros, conforme exigido em Lei, será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, que arcará com todas as despesas, taxas e emolumentos cobrados pelos respectivos órgãos, comprometendo-se a SSP a fornecer, em tempo hábil, a documentação para esse fim.

15.1.1.2.3. Da Garantia Técnica

15.1.1.2.3.1. A empresa a ser contratada proverá garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou 1.000 (mil) horas de voo, o que ocorrer primeiro, não pro-rateadas, para célula, motor, componentes mecânicos e equipamentos de aviação instalados, contados a partir da entrega definitiva.

15.1.1.2.3.2. A empresa a ser contratada deve oferecer as condições gerais, formais, dessa garantia técnica.

15.1.1.2.3.3. Oferecer garantia dos itens fabricados por terceiros e prover garantia técnica, durante o período de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses ou 1000 (mil) horas de voo, o que ocorrer primeiro, dos respectivos fabricantes dos equipamentos de rádio comunicação / navegação de dos equipamentos opcionais não fabricados pelo fabricante da aeronave, cujas coberturas deverão ser transferidas integralmente ao Contratante.

15.1.1.2.3.4. Deverá acompanhar a documentação específica da aeronave termo de garantia do fabricante e ou carta compromisso firmada e registrada em cartório por empresa de manutenção aeronáutica, certificada e homologada segundo legislação nacional, para serviços de manutenção em garantia do fabricante, na qual se comprometa a executar na íntegra as manutenções cobertas pela garantia em nome e a custas da contratada.

15.1.1.2.3.5. A contratada deverá apresentar declaração expressa na qual discrimine de forma clara e objetiva as garantias, se responsabilizando em dar cumprimento ou indicando qual empresa cumprirá as manutenções e atividades de:

15.1.1.2.3.5.1. Oferecer Manutenção Preventiva Inicial - entregar a aeronave completamente revisada, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais, sem qualquer ônus para o Contratante. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelas inspeções e manutenções necessárias as primeiras 100 horas de voo, contadas a partir da entrega definitiva;

15.1.1.2.3.5.2. Oferecer Garantia Contra Defeitos de Fabricação e prover garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data de entrega da aeronave, composta por; reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo Operador; Executando os serviços cobertos pela garantia em prazo não superior a 30 (trinta dias), salvo em casos de justificada e comprovada complexidade e impossibilidade.

15.1.1.2.3.5.3. Cobrir integralmente as despesas relativas à movimentação (remoção, embalagem, transporte, e reinstalação) de componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do país de origem do componente para o Brasil, incluindo mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, "handling", taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, sem ônus a contratante;

15.1.1.2.3.6. Os documentos exigidos no item 2 deverão ser entregues no momento da entrega definitiva da aeronave em conjunto com demais documentos técnicos da mesma.

OBSERVAÇÃO: Todos os equipamentos e condições descritas nesta especificação, não excluem a obrigatoriedade de cumprimento dos requisitos para homologação dispostos pelas Autoridades Aeronáuticas Brasileiras para a referida categorização.

15.1.1.2.4. Da apresentação da Documentação Técnica

15.1.1.2.4.1. A Adjudicatária entregará juntamente com o objeto ora licitado, sem custos adicionais, os documentos originais abaixo relacionados:

15.1.1.2.4.1.1. Da Célula - Manual de Vôo (PMV);

15.1.1.2.4.1.2. Caderneta de Célula;

15.1.1.2.4.1.3. Programa de Manutenção Recomendado (PRE) ;

15.1.1.2.4.1.4. Boletins de Serviço (SB);

15.1.1.2.4.1.5. Catálogo de Peças da Aeronave;

15.1.1.2.4.1.6. Cartas de Serviço;

15.1.1.2.4.1.7. Do Motor - Manual de Manutenção da Turbina;

15.1.1.2.4.1.8. Caderneta do Motor;

15.1.1.2.4.1.9. Catálogo de Peças da Turbina;

15.1.1.2.4.1.10. Catálogo de Ferramentas da Turbina;

15.1.1.2.4.1.11. Boletins de Serviço da Turbina;

15.1.1.2.4.1.12. Cartas de Serviço da Turbina;

15.1.1.2.4.1.13. Manuais de Operação dos equipamentos instalados.

15.1.1.2.4.2. A adjudicatária se compromete a fornecer as atualizações dos manuais de manutenção gratuitamente por um período de 05 (cinco) anos, contado a partir da entrega do objeto ora licitado.

15.1.1.2.5. DO TREINAMENTO

15.1.1.2.5.1. A adjudicatária deverá fornecer o treinamento de adaptação prática de vôo e emergência prática de, no mínimo, 05 (cinco) horas de vôo por piloto, para no mínimo 04 (quatro) pilotos, por aeronave e curso de célula e motor da aeronave para 02 (dois) mecânicos por aeronave.

15.1.1.2.5.1.1. O treinamento a ser realizado na fábrica da adjudicatária, terá seus custos com as despesas de passagem, hospedagem e alimentação dos profissionais indicados por esta SSP, a cargo da adjudicatária.

Gerência da Comissão Permanente de Licitação

15.1.1.2.5.2. O treinamento deverá ter a duração definida pelo programa do fabricante, desde que se inclua, no mínimo, o “Ground School”, do modelo ofertado e 5 horas de voo.

15.1.1.2.5.3. O treinamento dos mecânicos será de acordo com o padrão da fábrica, para **célula e motor** do equipamento.

15.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

15.1.3. Responder perante a SSP/GO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto ou por erros relativos a sua execução.

15.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a SSP/GO.

15.1.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

15.1.6. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto, serviços ou fornecimento, necessários para a entrega da aeronave, consoantes o artigo 72, da Lei nº 8.666/93.

15.1.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. DA SSP/GO

15.2.1. Constituem obrigações da SSP, além das demais previstas neste Edital:

15.2.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Adjudicatária;

15.2.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Adjudicatária todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

15.2.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do contrato;

15.2.1.4. Acompanhar a entrega do produto, efetuada pela Adjudicatária, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

15.2.1.5. Comunicar imediatamente à empresa a ser contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato.

15.2.1.6. Promover o recebimento provisório e definitivo conforme previsão contida neste Edital.

15.2.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à empresa a ser contratada para fins de supervisão.

15.2.1.7.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da adjudicatária pelos danos causados diretamente à SSP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

15.2.1.8. Efetuar a 1ª vistoria/inspeção durante a fabricação do objeto da aquisição durante a sua montagem, para verificar se o mesmo encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Ato Convocatório. Efetuar a 2ª vistoria/inspeção para recebimento provisório.

15.2.1.8.1. Os custos das vistorias/inspeções ditas no item anterior correrão às expensas da Adjudicatária conforme o item 14.1.1 deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

16.2. O proponente ao participar da presente licitação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

16.3. Os documentos de habilitação das licitantes que forem automaticamente desclassificadas pelo sistema, serão na própria sessão pública da licitação, devolvidas a seus titulares.

16.3.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não se acostaram ao processo, das demais licitantes participantes, e não forem devolvidos na própria sessão, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias, no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivamento deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

16.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

16.4.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

16.4.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

16.4.3. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

16.5. Fica assegurado à SSP o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.6. Incumbe à SSP providenciar a publicação do extrato do Contrato ou instrumento equivalente no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

16.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. Após apresentação da proposta, não cabe desistência, da mesma.

Gerência da Comissão Permanente de Licitação

16.9. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SSP.

16.11. As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro Contrato ou instrumento equivalente.

16.12. Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos sites www.comprasnet.goias.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR-Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da Secretaria da Fazenda e www.ssp.go.gov.br de livre acesso.

16.13. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro na Gerência da Comissão Permanente de Licitação/SSP, na Avenida Anhanguera, nº 7364, Setor Aeroviário, Goiânia – GO, Cep 74.435-300 ou por meio do fac-símile 62 3201-1047.

16.15. Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com os Srs. Comandante da Companhia de Operações Aéreas e Segurança Aeroportuária – COASA, Hofmann Gomes Rodrigues – Maj QOC BM, pelo telefone (62) 3201-2321, com o Coordenador da Unidade de Apoio Aeropolicial, Delegado de Polícia Osvalmir Carrasco Melati Júnior, pelo telefone (62) 3201-2083, e com o Comandante do Grupo de Radiopatrulha Aérea – GRAER, Mauro Douglas Ribeiro – Ten Cel QOPM, pelo telefone (62) 3201-1696.

16.16. O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.goias.gov.br e no quadro mural da GCPL/SSP, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Placar de Avisos da Comissão Permanente de Licitação da SSP, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

16.17. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

16.18. A petição de questionamentos ou impugnação, será dirigida ao pregoeiro, que decidirá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

16.19. Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Gerência da Comissão Permanente de Licitação, no endereço do preâmbulo, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portados, se este for o protocolador do ato.

16.19.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

16.19.2. Os prazos serão considerados legais, para as impugnações ou recursos que forem protocoladas até as 18:00 (dezoito) horas, observando o subitem 18.17.

16.20. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.21. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, oportunamente.

16.22. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia-Go, capital do Estado de Goiás.

16.23. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.24. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.25. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I: Termo de Referência
- b) ANEXO II: Carta de Credenciamento
- c) ANEXO III: Planilha de Quantitativos e Preços Unitários
- d) ANEXO IV: Modelo de Declaração de Habilidade
- e) ANEXO V: Modelo de Proposta de Preço
- f) ANEXO VI: Modelo de Declaração
- g) ANEXO VII: Minuta de Contrato

Gerência da Comissão Permanente de Licitação, em Goiânia, aos, ___ dias do mês de _____ de 2010.

Rosana de Freitas Santos
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Patrícia Meira da Silva

Neila Maria Melo de Oliveira

Germino Alexandre de Oliveira

Hofmann Gomes Rodrigues – Maj QOC BM
Comandante da Companhia de Operações Aéreas e Segurança Aeroportuária – COASA

Oswaldir Carrasco Melati Júnior – Delegado de Polícia
Coordenador da Unidade de Apoio Aeropolicial

Mauro Douglas Ribeiro – Ten Cel QOPM
Comandante do Grupo de Radiopatrulha Aérea – GRAER

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2010

Processo: 201000016001737

1- Introdução:

1.1 – O motivo para realização deste procedimento licitatório, decorre da necessidade da Aquisição dos helicópteros em condições de realizar missões de radiopatrulhamento, transporte de pessoal, equipamentos, busca e salvamento, resgate, combate a incêndio e ações de defesa civil, transporte de tropas, entre outras ações, buscando assim, a excelência nestes atendimentos, agilidade e operacionalidade que só pode ser proporcionada com o uso do helicóptero visando dar a pronta resposta no menor tempo possível, em qualquer ponto do Estado, atendendo as Requisições de Despesa nº 002/2010/COASA, 002/2010/Aeropolicial e nº 01/2010/GRAER.

1.1.1 – As especificações que seguem representam os parâmetros mínimos exigidos para operação deste tipo de aeronave, com segurança e eficiência em operações de segurança pública e defesa civil, baseiam-se na natureza peculiar das operações aéreas de segurança pública e defesa civil, conjugadas a elementos de performance aeronáutica e capacidade operacional da aeronave pretendida. São ainda considerados aspectos geofísicos como localização do Estado de Goiás, altitude de terreno e temperatura do ar predominante nas estações climáticas, como fatores que afetam negativamente o desempenho aeronáutico, onde buscamos um incremento de potência para compensar as perdas.

1.1.2 – Os componentes, equipamentos e acessórios descritos são exigidos em parâmetros mínimos, que representam os limites do indispensável à operacionalização do helicóptero com segurança, agilidade e eficiência, nas atividades de segurança pública e defesa civil. Considerou-se a inclusão de parâmetros técnicos, componentes, equipamentos e acessórios que potencializam a operacionalidade e funcionalidade da aeronave, através de aspectos de segurança, praticidade, adequabilidade e eficiência para as missões de segurança pública e defesa civil.

1.2 – A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da GCPL/SSP, à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário - Goiânia – GO, iniciando-se no dia e horário indicado no preâmbulo deste edital e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 – A(s) empresa(s) vencedora(s), deverá apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado final da sessão (lances), PROPOSTA RETIFICADORA, constando os novos valores unitários e totais apurados. Serão desconsideradas quaisquer outras condições inseridas na proposta retificadora que não estejam em conformidade com as previstas no edital, bem como na proposta inicialmente apresentada.

2 - Objetivo:

2.1 – O objeto é a aquisição de **03 (três) aeronaves de asas rotativas (helicóptero)**, para uso do Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil e Polícia Militar do Estado de Goiás, com especificações constantes nos subitens seguintes deste termo de referência, com julgamento do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.1.1 – Não obstante o julgamento ser efetivado pelo menor preço por item, o licitante vencedor deverá apresentar sua proposta escrita, respeitando os valores unitários estimados por esta Pasta, conforme Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, Anexo III, deste Edital.

Quant	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	<p>2.2 – Especificações gerais:</p> <p>2.2.1 - CONDIÇÕES GENÉRICAS:</p> <p>2.2.1.1 - Helicóptero de porte leve, monoturbina, novo de fábrica e com Certificado de Aeronavegabilidade referente ao ano de entrega. A aeronave deverá possuir matrícula nacional definitiva, homologada no Brasil, de acordo com as normas legais brasileiras na categoria Normal, devidamente enquadrada nas exigências do <i>Federal Aviation Administration – FAA</i> (Regulamento FAR-27), equipado com instrumentos para realizar no mínimo vôo VFR diurno e noturno com todas as características e acessórios a seguir relacionados.</p> <p>2.2.1.2 - A empresa interessada em participar do processo licitatório deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, o Certificado de Homologação de Tipo (CHT) e seus anexos do modelo da aeronave ofertada, expedido pelas Autoridades Aeronáuticas Brasileiras. Deverão ser apresentados até a data prevista da entrega definitiva da aeronave, obedecendo-se os prazos estabelecidos nesse edital, os documentos de certificação para operação no Brasil, dos equipamentos opcionais exigidos nesse edital, emitidos pela <i>Federal Aviation Administration</i> (FAA) ou pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), através do Centro Técnico Aeroespacial (CTA), Certificado de Homologação Suplementar de Tipo (CHST), <i>Supplementary Type Certificate</i> (STC) - FORM 337 ou SEGVÔO 001, conforme aplicável ao caso.</p> <p>2.2.2 - CONDIÇÕES DE GARANTIA:</p> <p>2.2.2.1- Deverá acompanhar a documentação específica da aeronave termo de garantia do fabricante ou carta compromisso firmada e registrada em cartório por empresa de manutenção aeronáutica, certificada e homologada segundo legislação nacional, para serviços de manutenção em garantia do fabricante, na qual se comprometa a executar na íntegra as manutenções cobertas pela garantia em nome e a custas da contratada.</p> <p>2.2.2.2- A contratada deverá apresentar declaração expressa na qual discrimine de forma clara e objetiva as garantias, se responsabilizando em dar cumprimento ou indicando qual empresa cumprirá as manutenções e atividades de:</p> <p>2.2.2.2.1 - Oferecer Manutenção Preventiva Inicial - entregar a aeronave completamente revisada, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de</p>	6.104.470,39	18.313.411,17

<p>manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais, sem qualquer ônus para o Contratante. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelas inspeções e manutenções necessárias as primeiras 100 horas de vôo, contadas a partir da entrega definitiva.</p> <p>2.2.2.2.2 - Oferecer Garantia Contra Defeitos de Fabricação e prover garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data de entrega da aeronave, composta por; reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo Operador; Executando os serviços cobertos pela garantia em prazo não superior a 30 (trinta dias), salvo em casos de justificada e comprovada complexidade e impossibilidade.</p> <p>2.2.2.2.3 - Cobrir integralmente as despesas relativas à movimentação (remoção, embalagem, transporte, e reinstalação) de componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do país de origem do componente para o Brasil, incluindo mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, "handling", taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, sem ônus a contratante</p> <p>2.2.2.3 - Oferecer prazo Mínimo da Garantia técnica durante o no mínimo 24 (vinte e quatro) meses ou 1000 (mil) horas de vôo o que ocorrer primeiro, não pro-rateadas, contados do recebimento da aeronave, abrangendo a célula, motor e componentes mecânicos.</p> <p>2.2.2.4 - Oferecer Garantia dos Itens Fabricados por Terceiros e prover garantia técnica, durante o período de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses ou 1000 (mil) horas de voo, o que ocorrer primeiro, dos respectivos fabricantes dos equipamentos de radio comunicação / navegação e dos equipamentos opcionais não fabricados pelo fabricante da aeronave, cujas coberturas deverão ser transferidas integralmente ao Contratante.</p> <p>2.2.2.5 - Os documentos exigidos no item 2 deverão ser entregues no momento da entrega definitiva da aeronave em conjunto com demais documentos técnicos da mesma.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Todos os equipamentos e condições descritas nesta especificação, não excluem a obrigatoriedade de cumprimento dos requisitos para homologação dispostos pelas Autoridades Aeronáuticas Brasileiras para a referida categorização.</p> <p>2.2.3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:</p>	
--	--

<p>2.2.3.1 -Requisitos Operacionais:</p> <p>2.2.3.1.1 - Possuir facilidades para a re-configuração interna da cabine, conforme necessidades operacionais da área de segurança pública, sem uso de ferramentas especiais para tal;</p> <p>2.2.3.1.2 - Possuir no mínimo 02 (duas) portas corrediças traseiras;</p> <p>2.2.3.1.3 - Possuir pontos de ancoragem específicos, dotados de reforço estrutural, que permitam a instalação de cordas para realização de Rapel/Macguire;</p> <p>2.2.3.1.4 - Possuir partes fixas (provisões) para instalação e operação de gancho de carga externa, com capacidade igual ou superior a 750 (setecentos e cinquenta) quilogramas;</p> <p>2.2.3.1.5 - Possuir partes fixas (provisões) para instalação e operação de farol de busca, com potência igual ou superior a 30.000.000 (trinta milhões) de candelas;</p> <p>2.2.3.1.6 - Possuir partes fixas (provisões) para instalação e operação de bolsa para lançamento de água em combate a incêndio do tipo Bambi-Bucket ou similar superior, para 500L de água;</p> <p>2.2.3.1.7 - Possuir capacidade de transporte em operação de no mínimo 06 Tripulantes (02 pilotos + 04 Tripulantes);</p> <p>2.2.3.1.8- Possuir capacidade de transporte de no mínimo 01 piloto + 05 passageiros na configuração de transporte de pessoal;</p> <p>2.2.3.1.9 - Possuir sistema de desembaçamento de cabine.</p> <p>2.2.3.1.10 – Possuir limpador de pára-brisas, se aplicável ao modelo ofertado, para piloto e co-piloto, devendo possuir chave de acionamento de 02 (duas) posições, sendo uma posição para funcionamento contínuo e outra para funcionamento intermitente.</p> <p>2.2.3.2 - Requisitos Técnicos:</p> <p>2.2.3.2.1 – Possuir dimensões, velocidade, autonomia de voo, capacidade de transporte de material e pessoal compatíveis com as exigências e necessidades operacionais das tarefas executadas pelo órgão requisitante;</p> <p>2.2.3.2.2 – Possuir comprovada facilidade e rapidez de conversão nas várias configurações especificadas;</p> <p>2.2.3.2.3 – Possuir no Brasil estrutura de manutenção, revisão e estoque de peças de reposição do respectivo modelo e versão</p>	
--	--

<p>ofertada, devidamente comprovada no momento da entrega provisória do objeto;</p> <p>2.2.3.2.4 - Possuir trem de pouso com sapatas de proteção do tipo esqui alto, com degrau longo se aplicável ao modelo e capaz de receber rodas de reboque para deslocamento no solo;</p> <p>2.2.3.2.5 - Possuir Carga Útil interna acima de 900 (novecentos) quilogramas;</p> <p>2.2.3.2.6 - Possuir bagageiros integrados a fuselagem da aeronave que permitam o transporte de equipamentos e materiais separados do compartimento de passageiros e cabine de pilotagem.</p> <p>.</p> <p>2.2.4 - GRUPO TURBOMOTOR</p> <p>2.2.4.1 - Possuir motorização com as seguintes características mínimas:</p> <p>2.2.4.1.1 - Prover Potência Máxima Contínua igual ou superior a 630 (seiscentos e trinta) SHP;</p> <p>2.2.4.1.2 - Prover Potência Máxima de Decolagem igual ou superior a 670 (seiscentos e setenta) SHP;</p> <p>2.2.4.1.3 - A transmissão mecânica não deverá apresentar limitação inferior às potências acima descritas, tanto na decolagem como em vôo de cruzeiro;</p> <p>2.2.4.1.4 - Sistema de lubrificação do motor e de arrefecimento de óleo do motor;</p> <p>2.2.4.1.5 - Sistema de detecção de fogo;</p> <p>2.2.4.1.6 - Tela de proteção de entrada de ar, filtro anti-areia ou separador de partículas;</p> <p>2.2.5 - DESEMPENHO:</p> <p>2.2.5.1 - Alcance mínimo de 600 (seiscentos) quilômetros sem reserva de combustível com ou sem tanque auxiliar, em velocidade de cruzeiro econômico ao nível do mar (MSL), em atmosfera padrão (ISA);</p> <p>2.2.5.2 - Autonomia de voo igual ou superior a 03h00 (três horas) ao nível do mar (MSL) em atmosfera padrão (ISA) com ou sem tanque auxiliar.</p> <p>2.2.6 - INSTRUMENTOS DO MOTOR E AVIÔNICOS:</p> <p>2.2.6.1 – Instrumentos disponíveis em unidade métricas ou inglesas;</p>		
---	--	--

<p>2.2.6.1.1 - Indicador de torque;</p> <p>2.2.6.1.2 – Sistema de monitoramento do funcionamento da turbina;</p> <p>2.2.6.1.3 – Sistema de monitoramento do óleo do motor;</p> <p>2.2.6.1.4 – Sistema de monitoramento de combustível;</p> <p>2.2.6.1.5 - Indicador de rotação do rotor principal;</p> <p>2.2.6.1.6- Velocímetro;</p> <p>2.2.6.1.7 - Altímetro;</p> <p>2.2.6.1.8 - Indicador de razão de subida;</p> <p>2.2.6.1.9 - Horímetro;</p> <p>2.2.6.1.10 - Painel de luzes de alarme;</p> <p>2.2.6.1.11 - Amperímetro / Voltímetro;</p> <p>2.2.6.1.12 - Relógio;</p> <p>2.2.6.1.13 - Cronômetro;</p> <p>2.2.6.1.14 - Bússola magnética;</p> <p>2.2.6.1.15- Indicador e termômetro de temperatura do ar exterior;</p> <p>2.2.6.1.16 - Tomada PITOT conforme aplicável;</p> <p>2.2.6.1.17 - Horizonte artificial com indicador de derrapagem;</p> <p>2.2.6.1.18 - Giro direcional;</p> <p>2.2.6.1.19 - Indicador de curva e derrapagem.</p> <p>2.2.7 – EQUIPAMENTOS DE NAVEGAÇÃO E COMUNICAÇÃO</p> <p>2.2.7.1 – Requisitos mínimos de equipamentos de comunicação e navegação:</p> <p>2.2.7.1.1 - Receptor de ADF (Automatic Direction Finder) digital, com antena e indicador RMI (Radio Magnetic Indicator) analógico ou digital compatível com Navs /Rnavs/ADF, escravizado ao HSI (Horizontal Situation Indicator) e que forneça marcações relativas de uma estação de transmissão em terra, na faixa de 200 a 1699 kHz;</p>		
--	--	--

<p>2.2.7.1.2- Equipamento receptor/transceptor digital GPS/NAV/COMM/GS, referência: GARMIN GNS 430 ou similar superior;</p> <p>2.2.7.1.3- Indicador HSI, escravizado ao sistema giroscópio, com chave seletora de indicação de VOR/LOC e GPS;</p> <p>2.2.7.1.4 – 01 (um) Equipamento VHF aeronáutico digital na faixa 118.0 a 136.975 MHz (cento e dezoito ponto zero a cento e trinta e cinco ponto novecentos e setenta e cinco megahertz), com incrementos de 0.025 (zero ponto zero vinte e cinco) MHz;</p> <p>2.2.7.1.5 – 01 (um) rádio transceptor VHF/AM-FM, frequência operacional, completo (partes fixas e móveis), que opere na faixa de frequência de 30 a 960 MHz, potência de transmissão nominal de no mínimo 10 (dez) Watts, com incrementos de 0.025MHz.</p> <p>2.2.7.1.6 -Transponder digital classe 01 que opere nos modos A e C, de acordo com as exigências aeronáuticas da ANAC;</p> <p>2.2.7.1.7 - Transmissor Localizador de Emergência (ELT) com sinal automático em caso de acidente na frequência 406 MHz ou o exigido pela ANAC, de configuração acoplável ao equipamento GPS.</p> <p>2.2.7.1.8 - Rádio altímetro;</p> <p>2.2.7.1.9 - Codificador de altitude compatível com o sistema anemobarométrico da aeronave para prover informações de altitude através do Transponder e do GPS;</p> <p>2.2.7.1.10 - Sistema de comunicação interna do tipo Hot Line com opção de transmissão no modo isolado de forma a não interferir com as atividades de comunicação aeronáutica dos pilotos, com saídas para a quantidade prevista de passageiros;</p> <p>2.2.7.1.11 - Chave geral de rádios;</p> <p>2.2.7.1.12 – No mínimo 06 (seis) Fones de comunicação com atenuação de ruídos, iguais ao do Piloto, em número equivalente à quantidade de assentos do helicóptero ofertado, conforme especificação no decorrer desta documentação;</p> <p>2.2.7.1.13 - 02 (duas) Caixas de Áudio para o Piloto e o Co-piloto que permita a transmissão e recepção simultânea em frequências separadas por ambos e com a definição de “ISOLADO-NORMALPRIVADO”;</p> <p>2.2.7.1.14 - A aeronave deverá estar preparada para receber equipamentos de comunicação com sistema eletrônico de redução ativa de ruído, através de pontos fixos na mesma, com sistema de fornecimento de energia acoplado a aeronave, na seguinte</p>		
---	--	--

<p>configuração: 02 (duas) unidades na parte dianteira (Piloto e Copiloto) e 04 (quatro) unidades na parte traseira para os tripulantes. O sistema deverá ainda ter, na parte traseira 02(dois) pontos de fixação de <i>headsets</i> com plugs padrão U174/U.</p> <p>2.2.7.2- Especificação dos fones de comunicação e atenuação de ruídos:</p> <p>2.2.7.2.1 - Modelo projetado especificamente para uso em aeronaves tipo helicóptero;</p> <p>2.2.7.2.2 - Possuir redução de ruído entre 17,6 e 30,9 dB na faixa de frequência entre 125Hz e 500 Hz, com NRR mínimo de 23, faixa normal de emissão de ruídos dos helicópteros;</p> <p>2.2.7.2.3 - Possuir fones com impedância de 300 ohms cada, montados em paralelo tipo Dinâmico e frequência de resposta de 200 a 5.500 Hz;</p> <p>2.2.7.2.4 - Possuir Microfone Dinâmico , referencia: modelo M7-A , com cancelamento de ruído e ativação por voz (voice active) e impedância de 220 a 2,200 ohms de acordo com a RTCA/DO-170 e Ensaio pela TSO-C58a; deverá ter entrada de 8 a 16 volts e saída nas seguintes faixas: 1000 ohms/.74V, 500 ohms/.60V e 150 ohms/.31 volts;</p> <p>2.2.7.2.5 - O fone de ouvido deverá contar com controle individual de volume de cada lado do equipamento;</p> <p>2.2.7.2.6 - Ser leve e com área de contato no padrão de alto conforto com protetores auditivos com interior em gel;</p> <p>2.2.7.2.7 - Atender aos requisitos da Norma MIL-M-27291A;</p> <p>2.2.7.2.8 - Possuir homologação para operação pela FA TSO conforme C57 Cat.B e C58;</p> <p>2.2.7.2.9 - A estrutura do fone deverá ser metálica e com proteção de espuma no contato com a parte superior da cabeça;</p> <p>2.2.7.2.10 - Ter sistema eletrônico de redução ativa de ruído, com os plugs compatíveis com o sistema instalado na aeronave e do mesmo tipo dos existentes nos capacetes de vôo.</p> <p>2.2.7.3 - Capacetes de proteção:</p> <p>2.2.7.3.1 - 06 (seis) Capacetes de Vôo do tipo dupla viseira com redutor ativo de ruído, referência: modelo EPHD2C-AMC-K, ou similar superior, para proteção individual de pilotos e tripulantes de helicópteros, proporcionando proteção integral do crânio e da face contra choques mecânicos e chamas, com provisões para instalação no helicóptero e as seguintes características:</p>		
--	--	--

<p>2.2.7.3.1.1 - O Capacete de vôo anti-choque deve ser homologado de acordo com as normas MIL-H-85047A e/ou MIL-H-87174 e/ou AER-161P (Especificação militar de capacetes aeronáuticos elaboradas pela Marinha Americana, Força Aérea Americana e Força Aérea Brasileira, respectivamente) pelo Centro Técnico Aeroespacial – Instituto de Fomento e Coordenação Industrial (CTA/IFI) ou, no exterior, por órgão equivalente, como o <i>Federal Aviation Administration</i> (FAA) ou <i>Joint Aviation Authorities</i> (JAA), desde que acompanhado de tradução certificada por tradutor juramentado ou ainda a norma INAVeX 1.005/2002 do Comando da Aviação do Exército Brasileiro – Diretoria de Material de Aviação do EB;</p> <p>2.2.7.3.1.2 - Moldado em material composto de aramida ou Kevlar;</p> <p>2.2.7.3.1.3 - Em tamanhos que contemplem ajustes em cabeças de tamanhos 54 até 64;</p> <p>2.2.7.3.1.4 - Pintura monocromática em base PU (poliuretano) recoberto por verniz protetor, na cor preta;</p> <p>2.2.7.3.1.5 - Livre de obstruções a altura dos olhos (preservando todo o campo de visão natural);</p> <p>2.2.7.3.1.6 - Forração interna substituível, em tecido não alérgico, com borda de contato revestida, de fácil remoção para limpeza e manutenção, com espaçadores revestidos para os ajustes de cabeça (altura, frontal e nuca), sendo fixados na parte interna do capacete por meio de velcro, possibilitando o ajuste personalizado;</p> <p>2.2.7.3.1.7 - Ter resistência à perfuração;</p> <p>2.2.7.3.1.8 - Ser dotado com sistema de absorção de choques;</p> <p>2.2.7.3.1.9 - Sistema de retenção composto de cinta jugular fixada na estrutura do capacete, com ajuste e travamento de ação rápida e cinta de ajuste na nuca. As cintas deverão ter almofadas de apoio do queixo/nuca em tecido e/ou couro macio. O sistema deverá prever o uso por usuários destros ou não;</p> <p>2.2.7.3.1.10 - Com sistema de proteção para os olhos, compatível com uso simultâneo de óculos, composto por duas viseiras deslizantes sendo uma fumê e uma âmbar, de alta qualidade ótica (proteção contra raios UVA e UVB) e de manufatura, com tratamento contra arranhões e contra embaçamento, com travas de início e fim de curso, com possibilidade de recolhimento da viseira através de atuadores localizados na parte externa;</p> <p>2.2.7.3.1.11 - O Sistema de comunicação deverá ser homologado pelas normas RTCA/DO-170 e FAA -TSO-C58a (normas de</p>		
--	--	--

<p>garantia de qualidade e eficiência de operação) pelo FAA - USA, NRR (Noise Reduction Rate, mínimo de 23 dB) e ter no mínimo as seguintes características:</p> <p>2.2.7.3.1.11.1 - Fones: Impedância: 300 ohms cada, montados em paralelo; Tipo: Dinâmico; Freqüência de resposta: 200 a 5.500 Hz;</p> <p>2.2.7.3.1.11.2 - Microfones: Modelo: M7; Dinâmico, com cancelamento de ruído e ativação por voz (voice active); Impedância: de 220 a 2.000 ohms;</p> <p>2.2.7.3.1.11.3 - O capacete deverá contar com controle individual de volume;</p> <p>2.2.7.3.1.11.4 - O sistema de comunicação deverá prever proteção eficiente contra interferência tipo RFI (Radio <i>Frequency Interference</i>) e EMI (<i>Electro-Magnetical Interference</i>) através de blindagem e aterramento;</p> <p>2.2.7.3.1.11.5 - O capacete deverá ter sistema de comunicação autônomo através de sistema PTT individual e conexão com rádio HT de modo a manter a comunicação entre o tripulante em operação externa e a aeronave;</p> <p>2.2.7.3.1.11.6 - O suporte de fixação do microfone deverá ser flexível e com ajuste de distância, colocando o microfone em qualquer posição pretendida.</p> <p>2.2.7.3.1.12 - Acompanhado de um Kit de peças de reposição para cada capacete fornecido, composto de:</p> <p>2.2.7.3.1.12.1 - 02 (dois) jogos completos de forração interna e/ou absorvedores de umidade;</p> <p>2.2.7.3.1.12.2 - 01 (um) jogo de proteção do microfone;</p> <p>2.2.7.3.1.12.3 - 01 (um) jogo de almofada de proteção do queixo e da nuca;</p> <p>2.2.7.3.1.12.4 - 01 (uma) bolsa para acondicionamento e transporte do capacete, fechada por zíper e dotada de um bolso interno para transporte de manual de operação e bolso externo para transporte de documentos de voo. Devendo ser fornecida com logotipo do respectivo Serviço Aéreo com nome, posto e tipo sanguíneo do usuário afixados na parte frontal, devendo também ser dobrável quando o capacete estiver em uso;</p> <p>2.2.7.3.1.12.5 - Manual de instruções, operação e manutenção, contendo lista de peças e componentes em Língua Portuguesa;</p> <p>2.2.7.3.1.13 - 06 (seis) Rádios “<i>hand talk</i>” VHF/FM, sendo um para cada capacete, com inserção direta de freqüência,</p>		
---	--	--

<p>homologado pela ANATEL e conectáveis aos capacetes através de adaptador de sistema de comunicação;</p> <p>2.2.7.3.1.14 - Adaptador do sistema capacete/<i>handtalk</i>;</p> <p>2.2.7.3.1.15 - Assistência Técnica Global permanente no Brasil, capaz de efetuar reparos de qualquer monta, com almoxarifado de peças de reposição de uso constante e Garantia de Fábrica de que peças e componentes para manutenção estarão disponíveis no mercado mundial por, no mínimo, dez anos;</p> <p>2.2.7.3.1.16 - Garantia do fabricante de no mínimo de 24 meses para estrutura e casco e de 01 (hum) ano para o sistema de comunicação, com revisão anual gratuita no primeiro ano.</p> <p>2.2.8 - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, ACESSÓRIOS E ITENS ADICIONAIS REQUERIDOS:</p> <p>2.2.8.1 - O helicóptero deverá possuir, além de todos os componentes e acessórios básicos obrigatórios, no mínimo os seguintes itens:</p> <p>2.2.8.1.1 - Duplo comando removível;</p> <p>2.2.8.1.2 - Sistema de freio do rotor principal;</p> <p>2.2.8.1.3 - Sistema de segurança tipo corta cabos superior e inferior, conforme aplicável ao modelo;</p> <p>2.2.8.1.4 - Sistema de luzes do tipo estroboscópicas no estabilizador horizontal e no ventre da fuselagem, se aplicável;</p> <p>2.2.8.1.5 - Sistema de luzes de navegação e anticolisão;</p> <p>2.2.8.1.6 - Sistema de iluminação interna da cabine;</p> <p>2.2.8.1.7 - Sistema elétrico de partida autônomo;</p> <p>2.2.8.1.8 - Sistema separador de partículas ou filtro anti-areia do sistema de indução do motor;</p> <p>2.2.8.1.9 - Sistema de detecção de fogo no grupo turbo-motor;</p> <p>2.2.8.1.10 – Parede corta fogo;</p> <p>2.2.8.1.11 - Tomada externa para permitir o uso de fonte externa de partida;</p> <p>2.2.8.1.12- Faróis de pouso e de taxi (de taxi, se aplicável);</p> <p>2.2.8.1.13- Compartimento na cabine de pilotagem destinado à guarda de documentos, pequenos objetos e mapas;</p>		
---	--	--

<p>2.2.8.1.14- Assentos ou almofadas removíveis, permitindo utilização nas configurações operacionais e de transporte de passageiros, revestidos em couro aeronáutico sintético ou orgânico;</p> <p>2.2.8.1.15- Cintos de segurança individuais, retráteis de quatro pontos para os pilotos e de três pontos para os passageiros, com mecanismos de travamento automático para proteção contra desaceleração rápida;</p> <p>2.2.8.1.16- Bateria interna com voltagem/amperagem reforçada, para garantir a partida do motor e o funcionamento da aeronave e equipamentos sem fonte externa;</p> <p>2.2.8.1.17 - Bancos de piloto e copiloto revestidos em couro, com capacidade de absorção de impacto (anti-crash) em caso de acidente, se aplicável ao modelo.</p> <p>2.2.8.1.18 - Degraus de acesso ao rotor principal em ambos os lados da aeronave;</p> <p>2.2.8.1.19 - A Aeronave deverá vir com pintura e logomarca nos padrões definidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, as quais deverão ser encaminhadas previamente;</p> <p>2.2.8.2 - Kit de Bordo contendo:</p> <p>2.2.8.2.1 - Proteção do Tubo de Pitot;</p> <p>2.2.8.2.2 - Proteção para Tomada de Pressão Estática;</p> <p>2.2.8.2.3 - Proteção para Entrada de Ar do Motor;</p> <p>2.2.8.2.4 - Obturador do Escapamento;</p> <p>2.2.8.2.5 - Bolsa para Kit de Bordo;</p> <p>2.2.8.2.6 - Jogo de rodas duplas de reboque com macaco hidráulico para deslocamento da aeronave no solo;</p> <p>2.2.8.2.7 - Kit de amarras das Pás do Rotor Principal;</p> <p>2.2.8.2.8 - Porta Documentos;</p> <p>2.2.8.2.9 - Bolsa de Primeiros Socorros completa;</p> <p>2.2.8.2.10 - Kit de capas para painel e pára-brisa;</p> <p>2.2.8.2.11 - Extintor de incêndio portátil.</p> <p>2.2.8.3 - Itens Opcionais:</p>		
---	--	--

	<p>2.2.8.3.1 - Gancho com capacidade para no mínimo 750 Kg (setecentos e cinquenta quilogramas);</p> <p>2.2.8.3.2 - Farol de busca com potência mínima 30.000.000 de candelas;</p> <p>2.2.8.3.3 - Kit de lavagem de compressor;</p> <p>2.2.8.3.4 - Fonte externa portátil níquel-cádmio, recarregável para partida da aeronave, que permita acomodação no interior da cabine ou no bagageiro da aeronave;</p> <p>2.2.8.3.5 - Ar condicionado;</p> <p>2.2.8.3.6 - Bolsa para lançamento de água em combate a incêndio, do tipo Bambi bucket, com capacidade de no mínimo 500 (quinhentos) litros;</p> <p>2.2.8.3.7 - Tapete antiderrapante;</p> <p>2.2.8.3.9 - Espelho retrovisor externo;</p> <p>2.2.8.3.10 - Proteção na saída do piso da aeronave e nos esquis para corda de rapel, se aplicável ao modelo ofertado.</p>		

OBSERVAÇÕES:

I Todas as informações devem ser complementadas por ilustrações técnicas claras e precisas, referentes aos dados solicitados e que comprovem o discriminado.

II. Dúvidas sobre as especificações dos objetos NÃO serão sanadas durante a sessão. Todas as informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas em conformidade com o item 18.15 do edital, em horário de expediente, podendo, também, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão conforme item 18.17 e seguintes deste Edital.

III. A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade dos objetos ofertados, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do instrumento convocatório.

IV. Todos os serviços de entrega, taxas, impostos e quaisquer outras despesas referentes à aquisição deverão estar inclusos na proposta sem nenhum ônus para a SSP.

3 - Fase de Implementação e Prazos:

3.1 – Declaração da validade da proposta que será de, no mínimo, 120 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

3.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a SSP, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

3.3 – O objeto deverá ser entregue até o dia 10 de dezembro de 2010.

3.4 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente e definitivamente por comissão a ser designada pela SSP, sob a supervisão do Comandante da Companhia de Operações Aéreas e Segurança Aeroportuária – COASA, Hofmann Gomes Rodrigues – Maj QOC BM, do Coordenador da Unidade de Apoio Aeropolicial, Delegado de Polícia Osvalmir Carrasco Melati Júnior, do Comandante do Grupo de Radiopatrulha Aérea – GRAER, Mauro Douglas Ribeiro – Ten Cel QOPM.

3.5 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento da SSP.

3.5.1 – Após a entrega, constatadas inconformidade no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus à SSP.

3.6 – Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSP, após notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 – Obrigações da empresa vencedora:

4.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e seus anexos.

4.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, despesas com material, mão-de-obra, aduaneiras, previdenciárias e comerciais, fretes, transportes, seguros, tributos incidentes, isenções, pintura no grafismo estabelecido, treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação diretamente e indiretamente.

4.3 – Responsabilizar-se integralmente pelo objeto ofertado, no prazo e condições estipuladas neste Edital.

4.4 – A empresa contratada poderá subcontratar determinados fornecimentos necessários para a entrega das aeronaves, consoante o artigo 72 da Lei nº 8.666/93, respondendo integralmente pelas prestações de seus subcontratados.

4.5 – Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados, à Contratante e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de sua ação ou omissão ou de quem em seu nome agir.

5 – Obrigações da Secretaria da Segurança Pública de Goiás:

5.1 – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por meio de representantes especialmente designados.

5.2 – Efetuar os pagamentos à Contratada nas condições e preços pactuados.

5.3 – Notificar à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para a sua substituição.

6 – Pagamento pelo objeto

SSP
SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE



Gerência da Comissão Permanente de Licitação

6.1 - A SSP efetuará, através de sua Gerência de Recursos Financeiros – GRF/SAF/SSP, os pagamentos de até 30 (trinta) dias após o atesto devido na nota fiscal/fatura.

6.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Vencedora, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7 – Os recursos financeiros para pagamento do objeto, são classificados da seguinte forma:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Exercício	2010	
Unidade Orçamentária	2950	FUNESP
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	181	Policimento
Programa	1888	Programa Estratégico para Seg Pública Integral
Ação	2738	Aparelhamento e estruturação administrativa para promoção da segurança pública integral
Grupo de Despesa	04	Investimentos
	04	Investimentos
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados
	90	Convênios, ajustes e acordos com órgãos federais
Realizações	21951	Aeronaves para Policiamento Militar Prevent. Ost.
	21951	Aeronaves para Policiamento Militar Prevent. Ost.
TOTAL (R\$)	R\$ 6.104.470,39 (seis milhões cento e quatro mil quatrocentos e setenta reais e trinta e nove centavos)	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Exercício	2010	
Unidade Orçamentária	2950	FUNESP
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	181	Policimento
Programa	1888	Programa Estratégico para Seg Pública Integral
Ação	2738	Aparelhamento e estruturação administrativa para promoção da segurança pública integral
Grupo de Despesa	04	Investimentos
	04	Investimentos
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados
	90	Convênios, ajustes e acordos com órgãos federais
Realizações	21949	Aeronaves para Atividades de Bombeiros Militar
	21949	Aeronaves para Atividades de Bombeiros Militar
TOTAL (R\$)	R\$ 6.104.470,39 (seis milhões cento e quatro mil quatrocentos e setenta reais e trinta e nove centavos)	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Exercício	2010	

SSP
SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE



Gerência da Comissão Permanente de Licitação

Unidade Orçamentária	2950	FUNESP
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	181	Policciamento
Programa	1888	Programa Estratégico para Seg Pública Integral
Ação	2738	Aparelhamento e estruturação administrativa para promoção da segurança pública integral
Grupo de Despesa	04	Investimentos
	04	Investimentos
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados
	90	Convênios, ajustes e acordos com órgãos federais
Realizações	21949	Aeronaves para Atividades de Bombeiros Militar
	21949	Aeronaves para Atividades de Bombeiros Militar
TOTAL (R\$)	R\$ 6.104.470,39 (seis milhões cento e quatro mil quatrocentos e setenta reais e trinta e nove centavos)	

8 – Do Foro

8.1 – A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e a comarca Goiânia, no Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gerência da Comissão Permanente de Licitação/SSP, em Goiânia/Go, aos ___ dias do mês de _____ de 2010.

Hofmann Gomes Rodrigues – Maj QOC BM

Comandante da Companhia de Operações Aéreas e Segurança Aeroportuária – COASA

Osvalmir Carrasco Melati Júnior – Delegado de Polícia

Coordenador da Unidade de Apoio Aeropolicial

Mauro Douglas Ribeiro – Ten Cel QOPM

Comandante do Grupo de Radiopatrulha Aérea – GRAER

ANEXO II

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Á

Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás
Av. Anhanguera nº 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia-GO. – CEP: 74.435-300
Ref.: LICITAÇÃO Nº 130/2010 (PREGÃO PRESENCIAL)

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr....., portador da carteira de identidade nº....., para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

A N E X O III

Pregão Presencial nº 130/2010 – SSP
Processo n.º 201000016001737

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	aeronave de asas rotativas (helicóptero) com condições de realizar missões de radiopatrulhamento, transporte de pessoal, equipamentos, busca e salvamento, resgate, combate a incêndio e ações de defesa civil, conforme especificado no anexo I.	03	Unid.	6.104.470,39	18.313.411,17

Gerência da Comissão Permanente de Licitação/SSP, em Goiânia/Go, aos ____ dias do mês de _____ de 2010.

Rosana de Freitas Santos
Pregoeira/SSP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 130/2010, objeto do Processo nº 201000016001737, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Ademais, declaro Atender ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em não empregar menor de 18 (dezoito) anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2010

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA				
Edital de Pregão Tipo Menor Preço por Item nº 130/2010 – SSP				
Proponente:				
Endereço:		Cidade:		UF:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Agência:		Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:		Rubrica:	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (A)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01				
Declaramos que nos preços propostos, no presente documento, estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.				
Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso)				
Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias.				
Prazo de entrega: (prazo de entrega)				

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa)

Obs.1: Papel timbrado da Empresa.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Edital do Pregão nº 130/2010 – SSP/GO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- De que não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos, conforme disposto no inciso IV, alínea “d” do Art. 5º do Decreto Estadual Nº 7.218/2006;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Para atendimento ao § 2º, Artigo 32, da Lei Nº 8.666/93, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

(Local e Data)

Obs.1: Papel timbrado da Empresa.

ANEXO VII

CONTRATO Nº ____/2010

MINUTA

Contrato de aquisição de aeronaves de asas rotativas (helicóptero) que entre si celebra o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e a empresa _____, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado por seu Procurador-Geral, **Dr. Anderson Máximo de Holanda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Goiânia-Go, inscrito na OAB/GO nº 16.609 e no CPF/MF sob o nº 772.230.551-20, com a interveniência da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, criada pela Lei nº 13.461, de 31 de maio de 1999, com regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.161, de 03 de junho de 2005, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Go, neste ato representada por seu titular, **Sérgio Augusto Inácio de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade nº 825652, emitida pela SPTC-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 253.727.771-68, no exercício dos poderes delegados pelo Decreto s/nº de 13 de abril de 2010.

DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade _____, expedida pela _____ e inscrito no CPF/MF _____, residente e domiciliado em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato decorre do Pregão Presencial nº 130/2010 - Processo Administrativo nº 201000016001737 e será regido pela Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 16.920 de 08 de fevereiro de 2010 e demais preceitos de direito público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 03 (três) aeronaves de asas rotativas (helicópteros) com condições de realizar missões de radiopatrulhamento, transporte de pessoal, equipamentos, busca e salvamento, resgate, combate a incêndio e ações de defesa civil, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 130/2010 – SSP/GO, seus anexos e demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

3.1.1. Edital do Pregão Presencial nº 130/2010/SSP/GO e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA e a documentação de habilitação.

3.1.2. Os documentos referidos no item 3.1.1. são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.

3.2. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

3.3. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados nesta Cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

3.4. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir o objeto da contratação, executando o serviço especificado e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital, em especial:

4.1.1. OBRIGAÇÕES GERAIS

4.1.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado no Edital de Pregão Presencial nº 130/2010/SSP/GO e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;

4.1.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

4.1.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.1.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

4.1.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento;

4.1.1.6. A falta de quaisquer componentes e/ou acessórios do objeto licitado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso em sua entrega, má execução ou inexecução do contrato que não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

4.1.1.7. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.1.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;

4.1.1.10. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.1.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações;

4.1.2. ESPECIFICAS

4.1.2.1. Da Responsabilidade

4.1.2.1.1. A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da importação e do fornecimento do objeto deste certame até a efetiva entrega do mesmo ao CONTRATANTE em Hangar a ser indicado oportunamente, nesta cidade de Goiânia, estado de Goiás.

4.1.2.1.2. A CONTRATADA deve preparar, as suas custas (passagens aéreas, traslados, alimentação e hospedagem), para (02) duas visitas técnicas, na fábrica:

4.1.2.1.2.1. A primeira, para 03 (três) técnicos, a serem indicados oportunamente, **durante o período de instalações dos itens de painel**, como aviônicos em geral, instrumentos de motor e de vôo;

4.1.2.1.2.2. A segunda visita técnica, para 03 (três) técnicos, para fins de recebimento provisório (conformidade), **ainda na fábrica da CONTRATADA**.

4.1.2.2. Da transferência junto a ANAC

4.1.2.2.1. A transferência de propriedade do objeto contratado junto ao RAB – Registro Aeronáutico Brasileiro e demais órgãos, bem como seus registros, conforme exigido em Lei, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todas as despesas, taxas e emolumentos cobrados pelos respectivos órgãos, comprometendo-se a CONTRATANTE a fornecer, em tempo hábil, a documentação para esse fim.

4.1.2.3. Da Garantia Técnica

4.1.2.3.1. A CONTRATADA proverá garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou 1.000 horas de vôo, o que ocorrer primeiro, não pro-rateadas, para célula, motor, componentes mecânicos e equipamentos de aviação instalados, contados a partir da entrega definitiva.

4.1.2.3.2. A CONTRATADA deve oferecer as condições gerais, formais, dessa garantia técnica.

4.1.2.4. Da apresentação da Documentação Técnica

4.1.2.4.1. A CONTRATADA entregará juntamente com o objeto ora licitado, sem custos adicionais, os documentos originais abaixo relacionados:

4.1.2.4.1.1. Da Célula - Manual de Vôo (PMV);

4.1.2.4.1.2. Caderneta de Célula;

4.1.2.4.1.3. Programa de Manutenção Recomendado (PRE) ;

4.1.2.4.1.4. Boletins de Serviço (SB);

4.1.2.4.1.5. Catálogo de Peças da Aeronave;

4.1.2.4.1.6. Cartas de Serviço;

4.1.2.4.1.7. Do Motor - Manual de Manutenção da Turbina;

4.1.2.4.1.8. Caderneta do Motor;

4.1.2.4.1.9. Catálogo de Peças da Turbina;

4.1.2.4.1.10. Catálogo de Ferramentas da Turbina;

4.1.2.4.1.11. Boletins de Serviço da Turbina;

4.1.2.4.1.12. Cartas de Serviço da Turbina;

4.1.2.4.1.13. Manuais de Operação dos equipamentos instalados.

4.1.2.4.2. A CONTRATADA se compromete a fornecer as atualizações dos manuais de manutenção gratuitamente por um período de 05 (cinco) anos, contado a partir da entrega do objeto contratado.

4.1.2.5. DO TREINAMENTO

4.1.2.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer o treinamento para 04 (quatro) pilotos e 02 (dois) mecânicos, a ser realizado na fábrica da CONTRATADA. Os custos com as despesas de passagem, hospedagem e alimentação dos profissionais indicados para o treinamento ficam a cargo da CONTRATADA.

4.1.2.5.2. O treinamento deverá ter a duração definida pelo programa do fabricante, desde que se inclua, no mínimo, o “Ground School”, horas de vôo, treinamento de adaptação prática de vôo e emergência prática.

4.1.2.5.3. Serão aplicadas o total mínimo de 05 (cinco) horas de vôo por piloto para treinamento.

4.1.2.5.4. O treinamento dos mecânicos será de acordo com o padrão da fabrica, para **célula e motor do equipamento.**

-
- 4.2.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 4.3.** Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto ou por erros relativos a sua execução.
- 4.4.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 4.5.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 4.6.** A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto, serviços ou fornecimento, necessários para a entrega da aeronave, consoantes o artigo 72, da Lei nº 8.666/93.
- 4.7.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:

5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

5.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

5.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do contrato;

5.4. Acompanhar a entrega do produto, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

5.5. Comunicar imediatamente a CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato.

5.6. Promover o recebimento provisório e definitivo conforme previsão contida no Edital.

5.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão.

5.7.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da adjudicatária pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Efetuar a 1ª vistoria/inspeção durante a fabricação do objeto da aquisição durante a sua montagem, para verificar se o mesmo encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Ato Convocatório. Bem como efetuar a 2ª vistoria/inspeção para recebimento provisório.

5.8.1. Os custos das vistorias/inspeções ditas no item anterior correrão às expensas da CONTRATADA conforme cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A solicitação será feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, após assinatura do Contrato, mediante Ordem de Fornecimento.

6.2. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente e definitivamente por comissão a ser designada pela SSP, sob a supervisão do Comandante da Companhia de Operações Aéreas e Segurança Aeroportuária – COASA, Hofmann Gomes Rodrigues – Maj QOC BM, do Coordenador da Unidade de Apoio Aeropolicial, Delegado de Polícia Osvalmir Carrasco Melati Júnior, do Comandante do Grupo de Radiopatrulha Aérea – GRAER, Mauro Douglas Ribeiro – Ten Cel QOPM.

6.3. O prazo de entrega do objeto ora licitado, equipado com os opcionais listados no Anexo I do Edital nº 130/2010/SSP, complementado pela proposta comercial do CONTRATANTE, é até o dia **10 (dez) de dezembro de 2010**, iniciando-se a partir da data da outorga do presente contrato.

6.3.1. Entende-se por “entrega”, o ato pelo qual o CONTRATANTE se investe na posse do objeto, recebendo-o da CONTRATADA, devidamente personalizado de acordo com os termos do projeto, após vôo de experiência, juntamente com seus acessórios devidamente instalados, em perfeito funcionamento, acompanhado, ainda, obrigatoriamente, de toda a documentação exigida pelas autoridades aeronáuticas brasileiras, para que o helicóptero opere no Brasil, cópia autêntica do C.H.T. - Certificado de Homologação de Tipo, e com a transferência da propriedade, junto ao RAB - Registro Aeronáutico Brasileiro/ Agência Nacional de Aviação (ANAC), devidamente efetuada pela CONTRATADA em nome do CONTRATANTE. Contra a efetiva entrega do helicóptero o CONTRATANTE firmará Termo de Recebimento definitivo, nos termos do artigo 77, II, “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. A CONTRATADA comunicará, por escrito, ao CONTRATANTE, com pelo menos 15 (dias) úteis de antecedência, que o helicóptero, seus acessórios e a documentação se encontram à disposição dela, tal como previsto no parágrafo anterior, na fábrica do helicóptero, para fins de entrega. Esta, entretanto, só será consolidada em hangar a ser indicado oportunamente, nesta Cidade de Goiânia, após realizar vôo de experiência, como definido no parágrafo anterior.

6.5. O CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, com antecedência, por escrito, o nome e cargo dos membros que farão parte das vistorias e do recebimento.

6.6. O Recebimento Provisório não se traduz por aceitação, pois esta somente será efetivada após o produto ter sido avaliado e julgado em condições de ser recebido definitivamente, bem como, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos produtos.

6.7. Caberá a CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem, frete, desembaraço alfandegário, seguro e outras despesas que porventura vier a existir para a substituição/troca do item. A não substituição/reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato.

6.8. Na entrega do produto serão asseguradas informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, preço, termo de garantia e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

6.9. O recebimento em caráter definitivo não exime a empresa CONTRATADA das responsabilidades

sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de seu prazo de garantia, será devolvido, sujeitando-se a empresa CONTRATADA, se for o caso, às penalidades previstas no Edital, no Contrato e na Lei, sendo que todo o ônus pertinente ao conserto/manutenção/translado será de sua total responsabilidade.

6.10. A CONTRATADA deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

6.11. No caso de equipamento importado, a CONTRATADA por ocasião da entrega do mesmo, deverá anexar à nota fiscal, cópia da declaração de importação – DI, a fim de comprovar a origem e regularidade da importação do equipamento em questão.

6.12. A CONTRATADA deverá entregar juntamente com o equipamento contratado, o Certificado de Garantia do Fabricante e manual de instrução/funcionamento EM PORTUGUÊS. Em se tratando de fabricante estrangeiro o Certificado de Garantia do Fabricante e manual instrução/funcionamento deverá ser traduzido para o Português por tradutor juramentado, às custas da CONTRATADA.

6.13. O produto será recebido definitivamente pela comissão designada para esse fim, mediante expedição de Termo de Recebimento Definitivo e Recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª via).

6.14. Verificando-se a rejeição de qualquer material, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo por outro que satisfaça às exigências pré-estabelecidas, em prazo não superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de despesa:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Exercício	2010	
Unidade Orçamentária	2950	FUNESP
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	181	Policciamento
Programa	1888	Programa Estratégico para Seg Pública Integral
Ação	2738	Aparelhamento e estruturação administrativa para promoção da segurança pública integral
Grupo de Despesa	04	Investimentos
	04	Investimentos
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados
	90	Convênios, ajustes e acordos com órgãos federais
Realizações	21951	Aeronaves para Policiamento Militar Prevent. Ost.
	21951	Aeronaves para Policiamento Militar Prevent. Ost.
TOTAL (R\$)	R\$ 6.104.470,39 (seis milhões cento e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos)	

SSP
SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE

Gerência da Comissão Permanente de Licitação



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Exercício	2010	
Unidade Orçamentária	2950	FUNESP
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	181	Policiamento
Programa	1888	Programa Estratégico para Seg Pública Integral
Ação	2738	Aparelhamento e estruturação administrativa para promoção da segurança pública integral
Grupo de Despesa	04	Investimentos
	04	Investimentos
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados
	90	Convênios, ajustes e acordos com órgãos federais
Realizações	21949	Aeronaves para Atividades de Bombeiros Militar
	21949	Aeronaves para Atividades de Bombeiros Militar
TOTAL (R\$)	R\$ 6.104.470,39 (seis milhões cento e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos)	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Exercício	2010	
Unidade Orçamentária	2950	FUNESP
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	181	Policiamento
Programa	1888	Programa Estratégico para Seg Pública Integral
Ação	2738	Aparelhamento e estruturação administrativa para promoção da segurança pública integral
Grupo de Despesa	04	Investimentos
	04	Investimentos
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados
	90	Convênios, ajustes e acordos com órgãos federais
Realizações	21949	Aeronaves para Atividades de Bombeiros Militar
	21949	Aeronaves para Atividades de Bombeiros Militar
TOTAL (R\$)	R\$ 6.104.470,39 (seis milhões cento e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos)	

Conforme nota de empenho estimativo nº _____, no valor de R\$ _____ (_____), datada de ____ de _____ de 2010.

8.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, bem como destinar verbas do exercício subsequente no orçamento para continuidade do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em Banco, conta corrente e Agência, indicada pela CONTRATADA mediante apresentação da fatura com nota fiscal devidamente atestada pela Comissão designada pelo CONTRATANTE, que será processada segundo a legislação vigente:

9.1.1. 40% (quarenta por cento) do valor total a ser contratado, após a devida outorga do contrato e publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, contra apresentação da(s) fatura(s) da Adjudicatária;

9.1.2. 60% (sessenta por cento) do valor a ser contratado, em até 30 (trinta) dias após a data da entrega definitiva do bem;

9.1.3. No ato do pagamento de parcela antecipada, a empresa CONTRATADA deverá prestar garantia de maneira a cobrir todo o valor do adiantamento, mediante fiança bancária, que será desconstituída tão logo se complete a transação com a entrega dos bens, atendendo o disposto no art. 62 da Lei 4.320/1964 e art. 38 do Decreto 93.872/1986.

9.2. O valor referente às parcelas será em Real, utilizando-se os índices do Banco Central do Brasil da taxa PTax-venda, praticada na conversão do câmbio utilizado na data do dia anterior ao efetivo pagamento.

9.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos documentos abaixo descritos:

I – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do contratado – apenas se for sediado ou domiciliado em outra unidade da federação – e do contratante;

II – prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.4. Constatando-se qualquer incorreção na Fatura/Recibo, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, dos prazos constantes dos subitens 9.1.1. e 9.1.2 do item 9.1. deste Contrato, fluirão a partir da respectiva data de regularização.

9.5. O faturamento deverá ser emitido para: FUNDO ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA – FUNESP, da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.658.753/0001-14 – Endereço: Av. Anhanguera nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia, Goiás – CEP: 74.435-300.

9.6. No corpo da Fatura/Recibo deverá constar o número do Edital, do Contrato e da Unidade destinatária.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

9.8. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

9.9 Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados à partir da outorga do Senhor Procurador Geral, condicionando sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais a que se refere o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

11.1.1. Advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

11.1.2. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso no prazo proposto para início da execução dos serviços, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se á rescindido o presente contrato;

11.1.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

11.1.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.3. As multas eventualmente impostas à CONTRATADA, serão automaticamente descontadas da fatura a que fizer jus, ou do valor da garantia prestada, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.3.1. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita em dívida ativa do Estado, podendo ainda, a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

11.4. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do CONTRATANTE.

11.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

11.6. No caso de aplicação de penalidades o CONTRATANTE deve informar a Secretaria da Fazenda, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

11.7. As multas previstas nesta Seção não eximem a CONTRATADA de reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar ao CONTRATANTE.

11.8. Constatado que a CONTRATADA contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei nº 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo o CONTRATANTE fazer a devida representação junto ao Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

12.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

12.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE NOVAÇÃO

13.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

15.1. O CONTRATANTE providenciará como condição de eficácia, a publicação deste contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, “*ex vi*” do disposto no Artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SSP
SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE

Gerência da Comissão Permanente de Licitação



E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia-GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2010.

Anderson Máximo de Holanda
Procurador Geral do Estado

Sérgio Augusto de Oliveira
Secretário da Segurança Pública

Representante legal da Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____